LEI Nº 4.867, DE 7 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre ratificação de Protocolo de Intenções de Municípios que especifica visando a constituição de Consórcio Regional de Saneamento "CISAB REGIÃO CENTRAL" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Itaúna/MG fica autorizado a integrar o **Consórcio Regional de Saneamento Básico (CISAB Região Central).**

Parágrafo único. Ratifica-se o anexo Protocolo de Intenções para criação do CISAB Região Central, o qual integra esta Lei, convertendo-se o mesmo em Termo de Adesão ao Consórcio.

Art. 2º O Município de Itaúna/MG fica autorizado a promover contribuições e/ou despesas geradas na condição de integrante do CISAB Região Central, conforme dispuser em assembleia de municípios consorciados.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a inserir no programa orçamentário a classificação funcional programática 017.512.0072.2.896.33707100 – Manutenção das Atividades de Consórcio Público de Saneamento.

Art. 4º Constituirão reforço de recursos para abertura do crédito especial a que se refere o artigo 3º desta Lei, de conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

I – anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;
II – reserva de contingência, e
III – superávit do exercício anterior.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 7 de julho de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

Marcos Vinício Ferreira
Diretor-Geral do SAAE